



Estado do Espírito Santo

398/85
08/09/85



PROCOLO N.º 100/85

EXERCÍCIO 19 85

"DA' NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO UNICO DO DECRETO Nº 2.139/83, DE 18/08/83"

AUTUAÇÃO

Aos 08 dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e 1.985, autúo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI

PROTÓCOLO
Nº 100/85
Em 08/04/85

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO § ÚNICO
DA LEI Nº 319/83 "

Artº 1º - O Parágrafo Único da Lei nº /
319/83 terá a seguinte redação:

§ Único - Para comprovação do referi-
do benefício as Empresas de Transportes Coletivos deverão exigir do
beneficiado, ATESTADO MÉDICO, ATESTADO DE POBREZA e DECLARAÇÃO DE //
SER MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO CAPICHABA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (ACPD)
NÚCLEO DE LINHARES.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em //
contrário.

Sala das Sessões, 07 de abril de 1.985.


ATAYDES ANTONIO ARMANI
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 398/85

" DÁ NOVA REDAÇÃO DO § ÚNICO DA
LEI Nº 319/83 ".

O Presidente da Câmara Municipal de ///
Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais
decreta a seguinte Lei:-

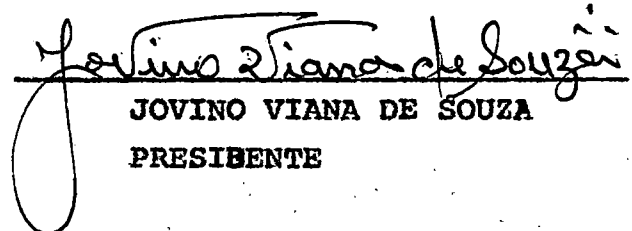
Artº 1º - O Parágrafo Único da Lei nº 319/83 terá a seguinte redação:

§ Único - Para comprovação do referido benefício as Empre-
sas de Transportes Coletivos deverão exigir do /
beneficiado, ATESTADO MÉDICO, ATESTADO DE POBREZA
E DECLARAÇÃO DE SER MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO CAPICHA
BA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (ACPD) - NÚCLEO
DE LINHARES.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares
Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mes de abril de mil nove-
centos e oitenta e cinco.


JOVINO VIANA DE SOUZA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de J U S T I Ç A

A Comissão de Justiça reunida com todos seus Membros
é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 100/85 que " DÁ NOVA
REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 319/83 " por ser CONSTITUCIO
NAL, tudo de conformidade com Assessoria Jurídica desta Casa de /
LEIS. x.xx
x.x

Era o que tínhamos a opinar,
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 08 de abril de 1.985.

Presidente: _____
Relator: _____
M e m b r o : _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de FINANÇAS

A Comissão de Finanças reunida com todos seus MEMBROS
é de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 100/85 que " DÁ NOVA
REDAÇÃO AO PARAÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 319/83 ". x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
x.x

Era o que tínhamos a opinar,
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 08 de abril de 1.985

Presidente: *Wilson Ferreira Silva*
Relator: *[Signature]*
M e m b r o : _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI

" DISPONDO SOBRE O FORNECIMENTO DE PASSES LIVRES A DEFICIENTES FÍSICOS "

ARTO 1º - Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO autorizado a obrigar as Empresas de Transportes Coletivo, sediadas em Linhares - E.S., fornecer PASSES LIVRES a Deficiente Físicos.

§ ÚNICO - Para comprovação do referido benefício as Empresas de Transportes Coletivo deverão exigir declaração médica e atestado de pobreza.

ARTO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1.983.

Maria Edina Fioroti

MARIA EDINA FIOROTI
Vereadora - PMDB

Athaydes Antonio Armani

ATHAYDES ANTONIO ARMANI
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 319/83.

" DISPONDO SOBRE O FORNECIMENTO DE PASSES
LIVRES À DEFICIENTES FÍSICOS "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares,/
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de-
creta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO autorizado a obrigar
as Empresas de Transportes Coletivos, sediadas em Li-
nhares-ES., fornecer PASSES LIVRES à Deficientes Fís-
icos.

§ ÚNICO - Para comprovação do referido benefício as /
Empresas de Transportes Coletivos deverão /
exigir declaração médica e atestado de po-
breza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linha-
res, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mes de agos-
to de mil novecentos e oitenta e três.

Maria Edina Floroti

Maria Edina Floroti
-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

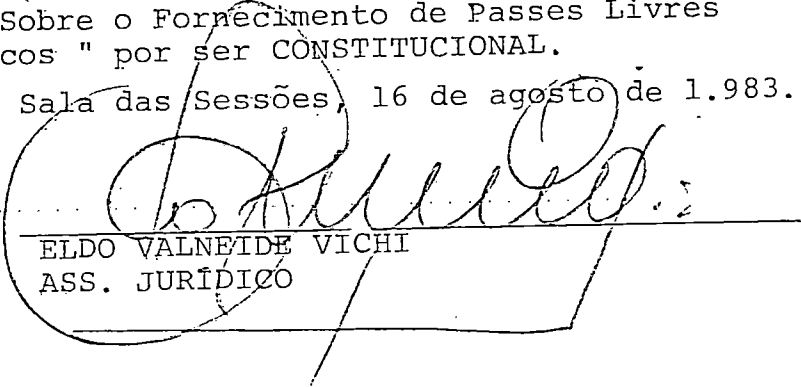
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 224/83
" DISPONDO SOBRE O FORNECIMENTO
DE PASSES LIVRES A DEFICIENTES FÍSICOS "

A Comissão de Justiça

Somos favorável ao Projeto de Lei nº
224/83 " Dispondo Sobre o Fornecimento de Passes Livres
A Deficientes Físicos " por ser CONSTITUCIONAL.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1.983.


ELDO VALNEIDE VICHI
ASS. JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de FINANÇAS

A Comissão de Finanças reunida com todos seus membros
decidiu favoravelmente ao Projeto de Lei nº 224/83 " Dispondo
sobre o fornecimento de Passes Livres a Deficientes Físicos ".

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

Era o que tínhamos a opinar,
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 18 de agosto de 1.983.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de JUSTIÇA.

A Comissão de Justiça reunida nesta data é de
parecer favorável ao Projeto nº 224/83 que " DISPONDO SOBRE
O FORNECIMENTO DE PASSES LIVRES À DEFICIENTES FISICOS ", por
ser constitucional.--:--:--:--:--:--:--).

Era o que tínhamos a opinar,

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 16 de agosto de 1.983.

Presidente:

Leopoldo Viana de Souza

Relator:

Ilustre Manoel Roberto

Membro:

Wilson Ferreira Lima